



*ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL
CNPJ: 87.572.079/0001-03
RUA GENERAL JOÃO ANTONIO, 1305
FONE: (55) 3257-1313- 3257-1314
SÃO VICENTE DO SUL- RS*

LEI MUNICIPAL Nº 4866/2012

**AUTORIZA A ABERTURA
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
POR SUPERÁVIT FINANCEIRO
NO VALOR DE R\$ 696.300,00**

Roberto Farias Nágera, Prefeito Municipal de São Vicente do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Abre- se crédito suplementar na seguinte dotação orçamentária:

03- 01- Fasem- Fdo de Aposentadoria dos Servidores Municipais

2.011- Fdo de Aposentadoria dos Servidores Municipais

339001000000- Aposentadorias e reservas remuneradas (70) (50)

R\$ 120.000,00

339003000000- pensões (71) (50) R\$ 80.000,00

339005510000- auxílio- doença (72) (50) R\$ 65.000,00

339005560000- salário- maternidade (74) (50) R\$ 8.000,00

08-03- Secretaria Municipal de Saúde- PAB

2.052- recursos do PAB- Agentes comunitárias de saúde

339004000000- contratação por tempo determinado (284)(4530) R\$ 20.0000,00

2.053- recursos PB- Prog. Saúde da família

339004000000- contratação por tempo determinado (285)(4520) R\$ 37.000,00

06.04- Secretaria Municipal de Educação- Pré escolas

2.027- Manut. ensino pré- escolar

339004000000- contratação por tempo determinado (722)(20) R\$ 26.000,00



*ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL
CNPJ: 87.572.079/0001-03
RUA GENERAL JOÃO ANTONIO, 1305
FONE: (55) 3257-1313- 3257-1314
SÃO VICENTE DO SUL- RS*

06.03- MDE Manut. e Desenv. do Ensino

2.022- Manut. e Desenv. do Ensino

319013010000- fgts (449) (20) R\$ 3.000,00

319113140100- contrib. patronais rpps- at. Civil (566) (20) R\$ 15.000,00

06.06- Secretaria municipal de educação- convênios

2.029- Manut. do prog. Merenda escolar- FNDE (178) (1070) R\$ 35.000,00

06.05- Secretaria municipal de educação- salário educação

1.068- manut. ensino salário educação

33903000000- material de consumo (725) (1080) R\$ 10.000,00

339033000000- passagens despesas de locomoção (724) (1080) R\$ 70.000,00

08.01- secretaria municipal de saúde

2.043- Manut. das atividades da secretaria municipal de saúde

319113140100- contrib. patronais rpps- at. Civil (517) (40) R\$ 8.000,00

319008990400- cont. entidade p atendimento de saúde (228) (40) R\$ 10.000,00

319011740000- subsídios (228) (40) R\$ 10.000,00

319192990200- amortização do passivo atuarial (562)(40) R\$ 7.000,00

08.01- secretaria municipal de saúde- hospital

2.058- Manut. atividades do hospital são Vicente

339004000000- contratação por tempo determinado (631)(40) R\$ 30.000,00

319008990400- cont. entidade p atendimento de saúde (254) (40) R\$ 10.000,00

06.02- FUNDEB- Fdo de manut. da educação básica

2.024- Manut. ensino básico- fundeb



*ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL
CNPJ: 87.572.079/0001-03
RUA GENERAL JOÃO ANTONIO, 1305
FONE: (55) 3257-1313- 3257-1314
SÃO VICENTE DO SUL- RS*

**339004000000- contratação por tempo determinado (451)(31)
R\$25.000,00**

319013020000- cont. previdenciárias inss (154) (31) R\$ 20.000,00

319113140100- contrib. patronais rpps- at. Civil (514) (31) R\$ 25.000,00

339033000000- passagens e despesas de locomoção (614) (31) 50.000,00

05.01 – secretaria Municipal de desenvolvimento Agropecuário

2.130- manut. da patrulhas agrícola

339030000000- material de consumo (535)(1100) R\$ 5.000,00

339039000000- outros serv. 3º pessoa jurídica (536)(1100) R\$ 1.900,00

2.015- Programa troca- troca sementes

339030000000- material de consumo (110) (1100) R\$ 5.400,00

Art. 2º Servirá de cobertura para a despesa criada no artigo primeiro o superávit financeiro no valor de R\$ 696.300,00 resultantes dos recursos oriundos de arrecadação de tributos municipais, repasses constitucionais, e repasses do governo federal do ano anterior.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL, EM 20 DE NOVEMBRO DE 2012.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM DATA SUPRA.**

**ROBERTO FARIAS NÁGERA
PREFEITO MUNICIPAL**

**MARCELO DUBAL DOYLE
SEC.MUNIC.ADMINISTRAÇÃO**

Certifico que a presente lei foi afixada no quadro de avisos e publicações em 20/11/2012.livro 33.